

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

APROVADO EM

05 / 04 / 03


José Wellington de Azevedo Maia
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05 /2003

AJUSTAM VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês ficam ajustados ao valor do salário mínimo que passou a vigorar no País, a partir de 01 de abril do corrente ano.

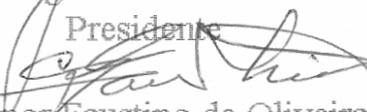
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003.

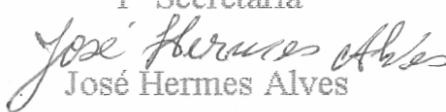
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

C.M., Plenário vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 04 de abril de 2003.


José Wellington de Azevedo Maia
Presidente


Clidenor Faustino de Oliveira
Vice-Presidente


Felicidade Lúcio Ribeiro
1º Secretária


José Hermes Alves
2º Secretário